



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº. 1968/2024

De 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Jurídico, referente ao acumulado do exercício de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Luiz Henrique Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Pirapetzinga/MG, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Jurídico, com base no IPCA do exercício de 2023, no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa lei correrão à cota das dotações orçamentárias previstas e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Pirapetzinga, 29 de janeiro de 2024.


Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

